



Projeto de Resolução n.º 150/XVI/1.^a

Altera o tempo de contagem da Lista de Inscritos para Cirurgia, evitando a degradação do estado de Saúde dos pacientes

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC) foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2004, da lavra do então Ministro da Saúde Luís Filipe Pereira, e tinha como fito garantir que, faltando capacidade cirúrgica nos hospitais públicos, os utentes sejam referenciados para outras unidades do setor público, social ou privado.

Num relatório já datado da OCDE, “Políticas sobre os tempos de espera no sector da saúde”, dava-se conta que, graças ao SIGIC, as listas de espera para cirurgia tinham diminuído 35%, houve um acréscimo de 40% de produção cirúrgica e que a média dos tempos de espera para uma cirurgia caiu, à data, 63%.

Atesta-se, assim, a utilidade do SIGIC para priorizar o tratamento e a saúde dos utentes, independentemente da natureza jurídica do prestador. Contudo, o SIGIC enferma de um importante problema.

A Portaria n.º 45/2008, que aprova o Regulamento do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia, estabelece que a inscrição no SIGIC ocorre apenas quando são ultrapassados os Tempos Máximos de Resposta Garantida (TMRG) no hospital de origem. Ademais, quando o paciente é referenciado para um novo hospital de destino - caso aceite a referência via SIGIC - os tempos de espera voltam a zero, ou seja, o paciente é novamente inscrito para cirurgia e a contagem reinicia, aplicando-se os tempos médios de



espera desse hospital. Ora, fica claro o prejuízo no estado de saúde dos pacientes que isto poderá causar.

Dado que os hospitais já têm visibilidade sobre a sua atividade cirúrgica eletiva e os seus tempos médios (que aliás reportam à ACSS), então têm também a capacidade de, ex ante, estimar a probabilidade de não conseguir cumprir com os TMRGs. Assim, nestes casos, deveria ser feita a inscrição para cirurgia no momento da indicação para cirurgia, e não apenas quando o TMRG é ultrapassado, com prejuízo para o utente.

Ademais, a Portaria n.º 154/2024/1, de 17 de maio, cria um regime excecional de incentivos ao SIGIC para utentes com doença oncológica. O princípio está correto, pois importa mormente cuidar dos pacientes. No entanto, esta Portaria padece do mesmo problema supramencionado, nomeadamente o ponto 1.iii) do Artigo 4.º, em que limita a produção cirúrgica a utentes cujo TMRG tenha já sido ultrapassado.

Finalmente, esta questão não parece ter figurado no Plano de Emergência da Saúde apresentado a 29 de maio de 2024. Este plano prevê a alteração de normas legais que regulam o funcionamento da referência para cirurgia, extinguindo o SIGIC e criando o Sistema Nacional de Acesso a Consulta e Cirurgia (SINACC). Ora, este é o momento certo para incorporar estas alterações.

Resolução

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

1. Altere o Regulamento do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia por forma a que a inscrição para cirurgia via SINACC seja feita tendo por base a previsão do tempo de resposta médio do hospital de origem para aquela patologia, à data da ocorrência do ato clínico, que já poderá ser indicativa de que o TMRG não será respeitado, e não a ultrapassagem efetiva do TMRG.



2. Reveja a Portaria n.º 154/2024/1, assim como as normais legais que irão emanar do Plano de Emergência da Saúde, por forma a que a contagem do tempo para cirurgia obedeça ao princípio supramencionado.

Palácio de São Bento, 11 de junho de 2024.

Os Deputados da Iniciativa Liberal,

Mário Amorim Lopes

Joana Cordeiro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Mariana Leitão

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha